



Ministério do Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- edit
1. fit
er.*
- Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção de cartografia no território nacional, e Regulamento n.º 142/2016 da Direção Geral do Território (DGT), de 9 de fevereiro de 2016, que estabelece as normas e especificações técnicas da cartografia a utilizar na elaboração, alteração e revisão dos planos territoriais;
 - Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, que regula a composição e o funcionamento das comissões consultivas (CC) da elaboração e da revisão do Plano Diretor Municipal.

Da deliberação consta:

- O prazo de elaboração, para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do RJIGT, que foi fixado em 5 anos;
- O período de participação pública, para efeitos do n.º 2 do art.º 88.º, que foi fixado em 30 dias úteis.
- A oportunidade e os termos de referência que fundamentaram a revisão do Plano, que se consideram adequados, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 76.º do RJIGT;
- Que a Revisão do PDMCB se deve fundamentar no Relatório de Avaliação da Execução do planeamento municipal preexistente (RAEPDM) e de identificação dos principais fatores de evolução do município, conforme previsto na disposição transitória do n.º 2 do art.º 202.º do RJIGT, em alternativa ao Relatório de Estado do Ordenamento do Território (REOT) previsto no art.º 189.º do mesmo regime.
- Sujeitar o processo de revisão do PDM a Avaliação Ambiental, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, atento o art.º 78.º do RJIGT.
- Proceder à publicação da deliberação em Diário da República e divulgá-la através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio da Internet da Câmara Municipal e nas sedes das Juntas de Freguesia.
- Solicitar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) a reunião preparatória, de acordo com o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 277/2015, de 10/09/2015, para constituição da comissão consultiva.

Na reunião realizada no dia 15 de fevereiro de dois mil e dezanove, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, os representantes das entidades e serviços que deverão integrar a comissão consultiva de revisão do PDMCB.

As deliberações e o RAEPDM, remetidos à CCDRC, foram acompanhados da respetiva proposta de composição da CC e de comprovativo do licenciamento do uso da informação vetorial e *raster* referente ao concelho de Castelo Branco, por parte do Centro de Informação Geoespacial do Exército.

Relativamente ao relatório de avaliação da execução do PDM de Castelo Branco (RAEPDM), apresentado nos termos do n.º 2 do art.º 202.º do RJIGT, contém os aspetos essenciais para



Ministério do Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

avaliar o atual estado de execução do atual PDM, permitindo identificar os principais fatores de evolução do município, particularmente ao nível da concretização das propostas do plano. Caracteriza e avalia a ocupação do solo e os níveis de infraestruturação, equipamentos, acessibilidades e condicionantes, consideradas relevantes para a atual fase do processo e face ao tempo decorrido desde a sua entrada em vigor (11 de agosto de 1994), há cerca de 25 anos.

Handwritten signature and notes:
Este
1.1.1.7
ex.

O Relatório é composto por oito capítulos designadamente:

1. Introdução
2. Avaliação do PDMCB
3. Análise do PDMCB em vigor
4. Dinâmicas setoriais
5. Avaliação da execução
6. Revisão do PDMCB
7. Bibliografia
8. Anexos

A metodologia apresentada na avaliação articula-se entre o regime legal revogado pelo DL 80/2015 e o atualmente em vigor, visando:

- Avaliar os níveis de execução do plano e a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a sua elaboração e fundamentar a necessidade da revisão;
- Fornecer orientações para definição dos objetivos estratégicos a adotar no quadro da revisão.

O âmbito da avaliação incide sobre as seguintes temáticas:

- Evolução do sistema de planeamento do território no município;
- Povoamento, população e demografia, execução de equipamentos, execução de infraestruturas, dinâmica do uso do solo e gestão urbanística e justificação da necessidade de revisão do plano e formulação dos objetivos estratégicos.

Esta metodologia afigura-se-nos adequada, face ao desenvolvimento observado desde a elaboração do atual PDM. Sendo propósito da Câmara municipal proceder à elaboração do relatório de estado do ordenamento do território (REOT) para o município, foi deliberado que este decorreria conjuntamente com a revisão do PDM.

Ao nível da avaliação esta envolve dimensões qualitativas e quantitativas, em função das temáticas e informação disponível e incorpora ações e intervenções não previstas.

No capítulo referente à análise do PDMCB, identifica os objetivos estabelecidos e contabiliza de forma quantitativa as diferentes classes e categorias de espaços.

Quanto ao ordenamento do território e urbanismo considera as linhas de orientação de suporte à estratégia de desenvolvimento local, em termos de classificação e qualificação do solo e do seu regime de uso e ocupação e o reforço do papel dos instrumentos de gestão territorial na condução estratégica, pelo que se considera que foram consideradas as



Ministério do Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

orientações essenciais para definição dos objetivos estratégicos a adotar no quadro da revisão e que servirão para o seu desenvolvimento na elaboração do REOT.

A avaliação do previsto e ou proposto no PDMCB, sempre que aplicável, foi confrontado com o realizado, tendo ainda a avaliação da execução contemplado ao nível da ocupação do solo a determinação das reservas disponíveis de solo urbano. Deixa-se apenas o comentário que seria útil a identificação do solo urbanizável que eventualmente não esteja ocupado ou infraestruturado, o que indicará, a ocorrer, uma diminuição de solo urbano pelo facto da sua reclassificação para solo rústico. Outro aspeto a considerar é o da não apresentação de compromissos urbanísticos para a área da revisão, pese embora este facto seja compensado pela análise dos IGT aprovados.

Neste sentido, considera-se que a estrutura e a metodologia apresentadas no Relatório de avaliação da execução do PDMCB procede a uma ponderação adequada do mesmo para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 202.º do RJIGT, constituindo-se como um documento essencial para a elaboração do relatório de estado do ordenamento do território (REOT) do município, pese embora deverem de ser utilizados dados mais atuais relativamente aos que se reportam a 2011.

II. Proposta de composição da Comissão Consultiva

A proposta de composição da CC da revisão do PDM de Castelo Branco, que a seguir se apresenta, enquadra-se no art. 7.º e no Anexo da Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro, e tem em conta os serviços e entidades da administração directa ou indirecta do Estado que asseguram a prossecução dos interesses públicos sectoriais com relevância no município, bem como em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas e decorre ainda do disposto no art. 83.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que veio estabelecer o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT).

Composição da CC:

- Agência Portuguesa do Ambiente, IP;
- Águas do Vale do Tejo, SA;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;
- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações;
- Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, SA;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que preside;
- Direção-Geral do Território;
- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Direção-Geral de Energia e Geologia;
- Direção-Geral do Ensino Superior;
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- Direção-Geral do Património Cultural;
- Direcção Regional de Cultura do Centro;



Ministério do Planeamento

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- Direção-Geral das Atividades Económicas;
- Guarda Nacional Republicana;
- IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP;
- Infraestruturas de Portugal, SA;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP;
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP;
- Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- Instituto Português do Desporto e Juventude, IP.
- Polícia de Segurança Pública;
- REN – Redes Energéticas Nacionais, SA;
- Turismo de Portugal, I.P.;
- Câmara Municipal de Castelo Branco;
- Assembleia Municipal de Castelo Branco;
- Câmara Municipal do Fundão;
- Câmara Municipal de Idanha-a-Nova;
- Câmara Municipal de Oleiros;
- Câmara Municipal de Proença-a-Nova;
- Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão.

A presente composição da CC será publicada em Diário da República através de Despacho da Ex.ma Sr.ª Presidente da CCDRC, dando assim cumprimento ao art.º 5.º da mesma Portaria.

Sem mais assuntos, foi dada por encerrada a reunião pelas 13 horas.

Coimbra, 20 de março de 2019

Pela Câmara Municipal de Castelo Branco

(Eng.º Luís Resende)

(Dr.ª Edite Candeias)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

(Dr.ª Carla Velado)

(Eng.º José Fortuna)

